



LEI Nº 1.538, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.305,79 (dezesete mil, trezentos e cinco reais e setenta e nove centavos), destinado à abertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Sec. Saúde e Assistência Social

02.10.301.0014.2.104 – Manter o Bloco de Atenção Básica

Elemento da despesa: 3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pes. Civil ..R\$ 15.114,71

03.10.301.0014.1.031 – Manter Programa Controle da Dengue

Elemento da despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinadoR\$ 2.191,08

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, valer-se-á o executivo de auxílios e convênios e da seguinte redução orçamentária:

05 – Sec. Saúde e Assistência Social

02.10.301.0014.2.104 – Manter o Bloco de Atenção Básica

Elemento da despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinadoR\$ 15.114,71

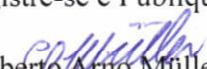
Auxílios e Convênios proveniente do recurso Epidemiologia e Ambiental .R\$ 2.191,08

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 13 de setembro de 2011.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Norberto Arno Müller
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

13 de SETEMBRO de 2011